LEI MUNICIPAL Nº 2.664, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 2.627 de 08 de setembro de 2021 que "Dispõe sobre o pagamento de despesas de pequena monta por meio de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido a alínea "e" no inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.627 de 08 de setembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)
II – (...)
e) despesas com aquisição de certificado digital.

Art. 2º Fica acrescido o inciso VIII ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.627 de 08 de setembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)
VIII – quando incidir quaisquer tipos de retenções na fonte e ou contribuição previdenciária.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 21 de dezembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
21 / 12 / 21 a 30/01/22

VISTO